

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.881.963-1/2009, de interesse de **WELLINGTON LOPES DE SOUSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28 e 29, da Quadra 18, situados à Rua SC-07, Jardim Colorado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/29	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua SC-07.....		24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 30		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 396, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.014.821-5/2006, de interesse da **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra 48, situados à Rua Cristóvão Colombo, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/18	Área	999,00m²
Frente para a Rua Cristóvão Colombo.....		30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 20.....		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....		33,30m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....		33,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 093, de 29 de janeiro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 397, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.843.465-9/2009, de interesse de **ULISSES GONÇALVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 06, situados à Avenida Santana e Rua Anchieta, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	928,20m²
Frente para a Avenida Santana.....	21,73m	
Fundo, confrontando com o Lote 14.....	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09 e		
Rua Anchieta.....	31,71m + 8,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	31,71m	
Pela linda curva.....	D=14,42m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 398, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.903.292-9/2009, de interesse de **PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 04 e 05, da Quadra 68, Bairro São Francisco e lotes 03, 04 e 05, da Quadra 05, Bairro Ipiranga, situados à Avenida Castelo Branco com Rua Humaitá e Travessa São Pedro, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/05	ÁREA	2.060,84m²
Frente para a Avenida Castelo Branco.....	23,60m	
Fundo, confrontando com a Travessa São Pedro.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Humaitá.....	38,63m	
Lado esquerdo, confrontando com		
os lotes 03, 01 e 02.....	22,50m+11,68m+34,76m	
1º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua Humaitá.....	7,80m	
2º Chanfrado - Rua Humaitá com Travessa São Pedro.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 399, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.886.356-8/2009, de interesse da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILA NOVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24, 25 e 26, da Quadra 02, situados à Rua RF-01, Residencial Felicidade, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/26, com as